



CARTÓRIO RODRIGUES
CNPJ/MF 09223280000171
Brejo do Cruz - PB - 1 OFÍCIO
MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO
Tabeliã e Registradora

GEOVANIA ARANHA DA SILVA ARAÚJO
Substituta

Rua João Dutra de Almeida, 05, Centro - Brejo do Cruz-Paraíba - Fone: 83 3443-2336 / Fax: 8334432336 E-MAIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BREJO DO CRUZ-PB, COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, faz saber a parte **LEONARDO PAULINO DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 710.784.664-75** e a quem mais possa interessar, que por força da emissão do contrato de financiamento imobiliário sob nº 113.403.615, garantido por Alienação Fiduciária ao BANCO DO BRASIL S/A, matrícula nº **7696**, neste Cartório, referente ao imóvel situado à: **RUA HELENA DINIZ DANTAS, QUADRA C, LOTE 22, NR. 123, BAIRRO FRANCISCO LACERDA DA CUNHA, BELEM DO BREJO DO CRUZ-PB, CEP 58895-000**, que estando inadimplente com o pagamento das parcelas vencidas, correspondendo ao valor aproximado de **R\$ 78.704,93** (setenta e oito mil setecentos e quatro reais e noventa e três centavos), tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato, conforme determina o 2º artigo da lei 9.514/97, e por não ter sido possível após **3 tentativas**, encontrar e intimar pessoalmente nesta cidade o responsável pelo presente, ou houve recusa no recebimento da notificação no endereço supra citado, serve a presente para requerer a intimação do devedor FIDUCIANTE relacionado, para que pague no prazo de 15 dias o seu débito, os juros convencionais as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança de intimação, valores estes que serão apurados na data de efetivo pagamento, sob pena de ser constituído em mora e dessa forma ser consolidada a posse e a propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor FIDUCIANTE, o CREDOR FIDUCIÁRIO ingressou com o procedimento previsto na lei 9514/97, tendo sido certificado pelo oficial de Registro e Hipotecas, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei 9514/97, sejam intimados para **quitar o valor em 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor.**

Brejo do Cruz-PB, 03 de outubro de 2023

LUCAS SILVA
ALVES FILGUEIRAS
LUCAS SILVA ALVES FILGUEIRAS
Escrevente Autorizado(a)

Assinado de forma digital por
LUCAS SILVA ALVES FILGUEIRAS
Dados: 2023.10.03 11:47:21
-03'00'